

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 15/2014

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE 120 PCT DE CAFÉ, 120 PCT DE AÇÚCAR E 250 CX DE  
CHÁ MATE NATURAL.

Valor:  
R\$ 2.581,30 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta  
centavos).

Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Telêmaco Borba, 24 de setembro de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PORTARIA Nº 03/14**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONSTITUIR**, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

**ARTIGO 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de janeiro de 2014.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2014

Setor requisitante: Secretaria de Administração

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ

LOTE UNICO

Unidade	Quantidade	Nome do produto
PCT	120	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. no MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.
PCT	120	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg
CX	250	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem , caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade.

JUSTIFICATIVA

“Para melhor atender o funcionamento da Câmara Municipal”  
*Esta aquisição está sendo realizada para atender aos requisitos técnicos e as quantidades serão para o período de 12 meses mediante controle mensal nos livros*  
DATA: 22/09/2014 *de acordo com o parecer (verbalmente) do Conselho Municipal de Administração*

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Senhor Secretário:

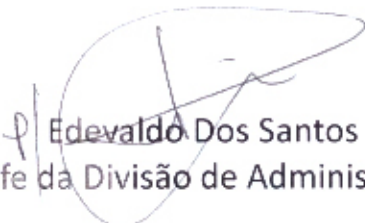
Assunto: informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ, assim especificado:

120	pct	Café torrado e moído
120	pct	Açúcar refinado
250	cx	Chá mate real

Informo que foram consultadas 03 (três) empresas ligadas ao ramo e que a empresa CRISTAL Obteve o menor preço e está apta a fornecer os produtos, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA em situação regular.

Telêmaco Borba, 22 de setembro de 2014.

  
Edevaldo Dos Santos  
Chefe da Divisão de Administração

**CAMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**CNPJ: 77.780.146/0001-21 - Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - Telémaco Borba - Pr - CEP: 84261-640**  
**MÉDIA PREÇOS - CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ**

DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtd	UNID	Joelson	Sanches	Cristal
			R\$. Unit.	R\$. Unit.	R\$. Unit.
Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe: Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.	120	pacote	7,95	7,39	<b>6,25</b>
Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg.	120	pacote	8,95	8,69	<b>7,99</b>
Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 saches. Dados de identificação do produto, prazo de validade.	250	caixa	3,75	3,45	<b>3,49</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2.965,50</b>	<b>2.792,10</b>	<b>2.581,30</b>



**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa: Supermercado Cristal

CNPJ: 79.769.915/0001-16

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 20135718740 Data do Reg: 15/10/2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: JOÃO CARLOS GOMES Estado Civil: CASADO

RG: 3.416.532-7 CPF: 466.004.859-49 PROFISSÃO: COMERCIANTE

Endereço Residencial:

**DADOS DA CONTA CORRENTE:**

**Banco:**

**C/C N.º :**

**Agencia:**

□

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
120	Pacote	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas. Café da Hora	6,25	750,00
120	Pacote	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg. Alto Alegre	7,99	958,80
250	Caixa	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade. Leão	3,49	872,50
TOTAL				2.581,30

DATA DA CONSULTA:

VALIDADE DOS PREÇOS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

Ministério da Fazenda

**CAIXA**

INTERNET BANKING CAIXA

Conta Corrente - P.Física

tipo de conta

agência n° conta

BUSCA:

Navegue pela CAIXA

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79769915/0001-16  
**Razão Social:** SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA  
**Endereço:** RUA ALMEIDA TAQUES 200 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2014 a 14/10/2014

**Certificação Número:** 2014091504060396531170

Informação obtida em 22/09/2014, às 15:21:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.769.915/0001-16

Certidão nº: 62712261/2014

Expedição: 22/09/2014, às 15:18:55

Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.769.915/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213922014-88888915

Nome: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.

Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**  
**CNPJ: 79.769.915/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:05:09 do dia 19/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2015.  
Código de controle da certidão: **598F.1A27.DD9C.C0D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa: Joelson Ferreira

CNPJ: 02.767.346/0001-45

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial:20100861300 Data do Reg: 02/02/2010

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome: JOELSON FERREIRA Estado Civil: CASADO

RG:60651590 CPF: 7981243920 PROFISSÃO: COMERCIANTE

Endereço Residencial:

**DADOS DA CONTA CORRENTE:**

**Banco: SICOOB**

**C/C Nº. : 10206-7**

**Agencia: 4374**

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
120	Pacote	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas. Damasco	7,95	954,00
120	Pacote	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg. Da Barra	8,95	1.074,00
250	Caixa	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade. Leão	375	937,50
TOTAL				2.965,50

DATA DA CONSULTA:

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias





**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

CNPJ 77.780.146/0001-21

Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa: Sanches e Vecchiato Ltda

CNPJ: 03.664.587/0015-65

Nº Reg. No Cartório ou Junta Comercial: 41901234676 Data do Reg:15/06/2011

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:GISLAINE PINHEIRO DE SOUZA Estado Civil:

RG7.414.064-5 CPF: 031.885.729-48 PROFISSÃO: COMERCIANTE

Endereço Residencial:

**DADOS DA CONTA CORRENTE:**

**Banco:**

**C/C Nº. :**

**Agencia:**

Qunt	Uni	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
120	Pacote	Café torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Reg. No MS cf. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas. Damasco	7,39	886,80
120	Pacote	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg. Alto Alegre	8,69	1.042,80
250	Caixa	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem, caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade. Leão	3,45	862,50
TOTAL				2.792,10

DATA DA CONSULTA:

VALIDADE DOS PREÇOS: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: imediato



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2014


DATA: 22/09/2014

PARA: Financeiro


ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 2.581,30** (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

  
Secretaria de Administração

Dotação
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Cozinha e Cantina

  
Secretário de Finanças

  
Presidente da Câmara



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PARECER JURÍDICO 22 /2014**

#### **Dispensa de Licitação**

Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina conforme especificações.

O valor a ser contratado é um total de R\$ 2.581,30 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Justifica que a contratação em melhorar o atendimento do funcionamento da Câmara Municipal.

Consigno que tal processo de dispensa resulta da frustração do Pregão Presencial 004/2014.

A contratação de serviços de terceiros e compra de bens, em regra, devem ser efetuados através do processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93. Trata-se de uma exigência como regra geral, mas a própria legislação prevê e autoriza casos especiais de dispensa e de inexigibilidade conforme se vê nos artigos 24 e 25 da mencionada lei.

O artigo 24, inciso V dispõem:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"*

Assim, tendo em vista o pregão frustrado e a urgência em adquirir tais itens, a aquisição, excepcionalmente, poderá ser feita através de processo de dispensa, que deve seguir as mesmas exigências que as previstas no edital do pregão.

Possível é a contratação através de dispensa, contudo, indico que a





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

---

administração especifique em sua justificativa o porquê da aquisição e da grande quantidade dos itens, para quanto tempo essa aquisição deverá suprir as necessidades desta Câmara, e ainda conste no processo o histórico que originou este processo, isto é, a frustração do Pregão Presencial 04/14.

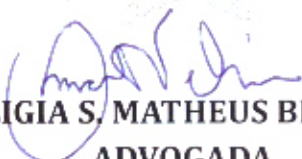
Consigno que na justificativa da aquisição e/ou contratação de qualquer serviço deve constar dados suficientes para que qualquer pessoa ao ter acesso ao procedimento possa entender os motivos, a real necessidade e a fundamentação desta contratação.

Deve-se ainda, fazer constar no processo que se trata de contratação por lote único, uma vez que assim era o pregão 04/14, tendo em vista que se observar os itens cotados vê-se que Café e o Açúcar tiveram menor preço no Supermercado Cristal enquanto que o Chá obteve proposta mais vantajosa na Sanches e Vecchiati Ltda, assim deve frisar a administração que a opção pela contratação da primeira por se tratar de contratação por lote único e não por itens.

Assim, nos termos do art. 24, V da Lei 8.666/93 é possível a aquisição dos itens especificados, de forma excepcional, através do processo de dispensa de licitação, devendo a administração fazer apenas os devidos ajustes no processo nos termos acima expostos.

É o parecer.  
S.M.J.

Telêmaco Borba, 23 de setembro de 2014

  
**LIGIA S. MATHEUS BETIM**  
ADVOGADA  
OAB/PR 32.448



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_/2014**

**Setor requisitante: Secretaria de Administração**


**AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ EM LOTE ÚNICO**

Unidade	Quantidade	Nome do produto
PCT	120	Cafê torrado e moído, embalagem à vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Cafê – ABIC. Reg. no MS cfe. Portaria 451/97 e Resolução 12/78 da CNPA – pacote de 500 gramas.
PCT	120	Açúcar refinado, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas – pacote com 5 kg
CX	250	Chá mate natural. O produto deverá ter registro no IBAMA. Embalagem , caixa com 40 gramas contendo 25 sachês. Dados de identificação do produto, prazo de validade.

**JUSTIFICATIVA**

“Para melhor atender o funcionamento da Câmara Municipal. Esta aquisição está sendo realizada nesta modalidade, dispensa, pois na primeira tentativa, pregão presencial, deu deserta, e as quantidades foram previstas para consumo de 12 meses, conforme consumo médio mensal apurado nos controles de estoque e para o ano 2014 a dotação orçamentária não tem saldo suficiente para efetuar novas compras.

DATA: 22/09/2014

Secretaria de Administração 	AUTORIZO  Presidente da Câmara
--	--

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2014

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

VALOR: R\$ 2.581,30 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)


CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

  
CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

  
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**CONTRATO Nº 36/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA "SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA", CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.769.915/0001-16, com endereço na Rua Almeida Taques, 201, Bairro Centro, na cidade e de Tibagi-PR, representada por **JOÃO CARLOS GOMES**, brasileiro, sócio, portador do RG 3.416.532-7, inscrito no cadastro de pessoas físicas/CPF 466.004.859-49, residente e domiciliada em Tibagi-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, V da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº15/2014: **(01)** 120 (cento e vinte) pacotes de café torrado e moído, cada um com 500 (quinhentos) gramas; **(02)** 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; **(03)** 250 (duzentos e cinquenta) caixas com 40 gramas e contendo 25 sachês de chá mate natural cada caixa.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um total de R\$ 2.581,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a unidade de pacote;

ITEM (02) – R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (03) – R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) a unidade de caixa.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.





**Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2014 e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, conforme a necessidade da Administração da Câmara, quando por ela solicitado, num prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer custo de frete adicional;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima – Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda – Duração**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Cláusula Décima Terceira – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 24 de setembro de 2014.

  
**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

  
**SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA**  
CNPJ 79.769.915/0001-16  
**JOÃO CARLOS GOMES**  
RG 3.416.532-7  
CPF 466.004.859-49

Testemunhas:

  
CARLOS ALBERTO MERHY  
CPF: 007.623.189-53

  
MARIA INÊS DAVERSA  
CPF: 825.164.219-15





5391 - 3590 30,00	Material de consumo	107	170.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>170.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>783.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 000, 103, 107 e 303 no Valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), e superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 000 e 107 no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014, mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 43º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014, ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### DECRETO Nº 21253

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas.

#### RESOLVE

Art. 1º DECLARAR FRUSTRADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 75/2014 – PMTB, protocolo nº 27357/2014, que tem por objeto a aquisição de material para marcenaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04

O Prefeito Municipal de Telemaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2014, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 4.1 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2014, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 29 de Setembro a 03 de Outubro de 2014, conforme segue:

ENGENHARIA CIVIL	
Classificação	ESTUDANTE
2º	RENAN GUIMARÃES DE MATTOS PEDAGOGIA
ESTUDANTE	
6º	TATIANA CARNEIRO LOBO
7º	TATIANE CRISTINA SACHS

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua contratação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias, Telemaco Borba, Paraná, em 25 de Setembro de 2014.

Irineu Gobo Filho  
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telemaco Borba

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2014

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

CNPJ: 79.769.915/0001-16

VALOR: R\$ 2.581,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo

24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2014

OBJETO: Publicação dos relatórios de gestão fiscal.

CONTRATADA: EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME

CNPJ: 08.796.303/0001-74

VALOR: R\$ 180,00 (cento e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo

24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2014

OBJETO: Contratação de seguro para o veículo oficial Vectra.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR: R\$ 2.078,14 (dois mil setenta e oito reais e quatorze centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.69.03 – Seguro de Demais Veículos Públicos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 36/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telemaco Borba

Contratado: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2014: (01) 120 (cento e vinte) pacotes de café torrado e moído, cada um com 500 (quinhentos) gramas; (02) 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; (03) 250 (duzentos e cinquenta) caixas com 40 gramas e contendo 25 sacos de chá mate natural cada caixa.

Valor: R\$ 2.581,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a unidade de pacote.

ITEM (02) – R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) a unidade de pacote;

ITEM (03) – R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) a unidade de caixa.

Data: 24/09/2014

Contrato nº. 37/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telemaco Borba

Contratado: EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviço de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, Demonstrativo com Pessoal e Demonstrativo Simplificado, ambos referentes ao segundo quadrimestre de 2014, cujas medições, especificações e teor vêm dispostos nos modelos constante do processo de dispensa nº 16/2014, valor: R\$ 180,00 (cento e sessenta reais).

Data: 24/09/2014

Contrato nº. 38/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telemaco Borba

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial GMVECTRA, placas ANW-4673, assim especificado: Cobertura 100% FIPE, Danos Materiais 100.000,00, Danos Corporais 100.000,00, Danos Morais 5.000,00, APP por Passageiro (morte) 5.000,00, APP (invalidez) 5.000,00, Assistência 24 horas, Cobertura de Vidros, Sem Perfil de Condutores, sem limite de KM, carro reserva 7 dias, pelo período de 12 meses, conforme demais especificações de valores descritas no Processo de Dispensa nº 13/2014.

Valor Total: R\$ 2.078,14 (dois mil setenta e oito reais e quatorze centavos)

Data: 24/09/2014

### Resolução nº 016, do dia 26 de setembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde de Telemaco Borba

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Telemaco Borba, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1634.

Considerando a apresentação à este Conselho Municipal de Saúde acerca da - Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS/2015

Considerando as rubricas enumeradas nenhum montante geral de R\$ 23.857.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e sete mil reais).

Considerando o que estabeleceu no Plano Municipal de Saúde de Telemaco Borba 2014 a 2017;

Considerando que o Município tem demonstrado investimentos significativos nas reformas e ampliações Unidades Básicas de Saúde;

Considerando os investimentos no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Saúde (AP-SUS);

Considerando os investimentos previstos para ampliação e atualização da frota de veículos para transporte na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ônibus e ambulâncias

Considerando a aquisição de terreno para edificação de nova Unidade de Saúde no Bairro São Silvestre, considerando todas estas somatórias de fatores que tem ocorrido.

RESOLVE:

“APROVAR” o conteúdo da LOAS/2015 em sua forma integral, fornecendo à Secretaria Municipal de Saúde e respectiva e necessária “RESOLUÇÃO”

Aroldo Kulchski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde